



LEI Nº 2 057 /2017

AUTORIA: VEREADOR ERIVALDO PEREIRA

EMENTA: Dispõe sobre Pavimentação das Vias de Acesso aos Equipamentos Comunitários a serem construídos no âmbito do Município de Salgueiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 16 e 23 de novembro 2017, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 036/2017 do Poder Legislativo.**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Salgueiro fica obrigada a incluir nos Projetos de Engenharia e Arquitetura dos novos Equipamentos Comunitários construídos na Zona Urbana, a pavimentação das vias de acesso destes.

§ 1º A pavimentação disposta no *caput* deste artigo, deve ser entregue à população para inauguração junto dos Equipamentos Comunitários ao qual está devidamente vinculada.

§ 2º São considerados Equipamentos Comunitários as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Hospitais, Creches, Escolas, Espaços Culturais, etc.

Art. 2º Os equipamentos comunitários os quais esta Lei se refere, correspondem aos que forem construídos através de recursos municipais ou disponibilizados através de emendas.

Parágrafo Único Para construção de novos equipamentos comunitários através de convênio firmados com os Governos Federais e Estaduais, deve ser obedecido o disposto pelo órgão ao qual a Prefeitura está se conveniando.

Art. 3º Caso não haja possibilidade dentro do orçamento dos projetos para pavimentação, esta deve ser realizada dentro do período máximo de 2 (dois) anos após a inauguração ou entrega do Equipamento Comunitário para a população.

Art. 4º Não se aplicam os termos desta Lei à pavimentação de vias de acesso aos equipamentos comunitários já existentes, devendo seus efeitos ser produzidos às obras futuras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO

Publicado em
02/12/2017